



República Federativa do Brasil
Ministério das Relações Exteriores
1ª Comissão Brasileira Demarcadora de Limites



RESUMO HISTÓRICO



República Federativa do Brasil
Ministério das Relações Exteriores
1ª Comissão Brasileira Demarcadora de Limites



3.0 - RESUMO HISTÓRICO

Em 1841, o Ministro Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, Visconde de Sepetiba, elaborou um trabalho sobre a necessidade de o Brasil demarcar com exatidão suas fronteiras e a conveniência de se fazer representar no Congresso de Plenipotenciários, convocado por alguns países da América do Sul, em que o assunto da fixação de limites estaria em pauta, dentre outros. Tal ponto de vista, entretanto, a exemplo de outros brasileiros que se preocuparam com o tema, a exemplo de Antônio Peregrino Maciel Monteiro, não recebeu a devida atenção das autoridades competentes.

Apenas em 1843 o governo imperial do Brasil nomeou Miguel Maria Lisboa, mais tarde agraciado com o título de barão de Japurá, como encarregado de negócios junto à Venezuela. Cabia-lhe assim nessa função discutir com aquele país os termos de um tratado de limites.

Assim, baseando-se no princípio do *uti possidetis*, o barão de Japurá conseguiu negociar com o governo venezuelano um primeiro acordo, o *Tratado de Limites e Navegação*, que estabelecia a divisa com o Brasil desde as cabeceiras dos rios Içana, Aquio e Tomó até a ilha de São José, no rio Negro.

Entretanto, à época, havia pendências entre Venezuela e Colômbia quanto às terras a oeste do rio Negro. Apesar de o barão de Japurá ter viajado em missão especial a Bogotá e conseguido negociar com o governo da Colômbia, além da fronteira brasileiro-colombiana, os limites que lhe seriam complementares com o Peru e a Venezuela, tal decisão não foi aceita pelo Congresso venezuelano e o tratado terminou não sendo ratificado.

Houve nova tentativa brasileira de firmar acordo de fronteiras em 1845; em 1850, quando se constituiu a província do Amazonas; em 1852, quando se chegou a elaborar o *Tratado de 25 de Novembro*. Negociado por um membro do governo venezuelano, Lorenzo Maria Lleras, este último estabelecia como critério que, constituindo os territórios das ex-colônias espanholas apenas as terras efetivamente ocupadas à época de suas respectivas independências, não lhes caberia assim reivindicar qualquer outra área.

Lleras inclusive afirmava: “Nasce daí a superioridade do princípio do *uti possidetis* sobre qualquer outro, e o Brasil não somente o havia reconhecido, como também o havia posto em prática com vários de seus vizinhos”.

Mesmo assim, mais uma vez o senado venezuelano recusou-se a ratificar o tratado, alegando que ele implicaria no enfraquecimento dos direitos da Venezuela em suas pendências ainda existentes, com o Peru e o Equador.

Apenas em 1859 conseguiu-se chegar a um acordo, com a celebração em Caracas do *Tratado de Limites e Navegação Fluvial*, representando o Brasil Felipe José Pereira Leal e a Venezuela Luiz Sanojo. Ratificado no ano seguinte, esse tratado estabelecia como divisor um trecho entre a cabeceira dos rios Memachi e



República Federativa do Brasil
Ministério das Relações Exteriores
1ª Comissão Brasileira Demarcadora de Limites



Negro, justamente uma área disputada entre os governos venezuelano e o da Nova Granada, atual Colômbia.

Em função disso, em seu artigo afirmava claramente a intenção do Brasil de não prejudicar os direitos de nenhum dos litigantes. Observe-se que a disputa só foi resolvida em 1891, pela rainha Maria Cristina, da Espanha, que em sentença arbitral determinou que a Venezuela não teria direito ao território que vai da nascente do rio Memachi até a nascente do rio Negro.

Já em 1878, entretanto, sendo ministro das Relações Exteriores o barão de Villa Bela, foi nomeada uma comissão demarcadora, chefiada pelo tenente-coronel Francisco Xavier Lopes de Araújo, mais tarde barão de Parima.

Essa comissão partiu do Rio de Janeiro no início de 1879 e no final desse mesmo ano encontrou-se com a comissão da Venezuela em Maroa, na margem direita do rio Guainia.

Apenas em 1880 as comissões mistas efetivamente iniciaram a demarcação, divididas em três turmas: a do rio Memachi, a do rio Tomo e a do rio Maturacá. Regressaram finalmente a Manaus em 19 de julho daquele ano, regressando os venezuelanos a seu país e aí ficando o efetivo brasileiro, aguardando instruções do governo imperial.

Finalmente, em junho de 1881 a comissão do Brasil foi autorizada a prosseguir com a demarcação da fronteira, mesmo sem participação venezuelana. Assim, durante o período de 10 de janeiro de 1882 a 17 de fevereiro de 1883, foram percorridos os trechos dos rios Marari, Uraricaá, Cotingo e Maú.

Desses trabalhos resultaram o *Primeiro* e o *Segundo Protocolo*, assinados em Caracas em 9 de dezembro de 1905; com as respectivas finalidades de aprovar os trabalhos anteriormente feitos em comum e ultimar a demarcação da fronteira entre Brasil e Venezuela.

Já em 29 de fevereiro de 1912 foi assinado em Caracas um *Terceiro Protocolo*, determinando a colocação de marcos em determinados pontos da fronteira

O *Quarto Protocolo*, de 24 de julho de 1928, foi assinado no Rio de Janeiro pelos ministros brasileiro Otávio Mangabeira e o venezuelano José Abel Montilla. Esse documento tratava de assuntos de demarcação de fronteira ainda pendentes, como o trecho entre a ilha de São José e o canal de Maturacá- Salto Huá e a região dos campos gerais, entre os rios Surumu-Cuquenán e os Cotingo-Arabopô. Demarcados o trecho no período de 16 de janeiro a 29 de dezembro de 1930, e os campos gerais entre 29 de dezembro de 1931 a 15 de março de 1934, houve em seguida interrupção dos trabalhos em comum a pedido da Venezuela, que alegava dificuldades orçamentárias.

Apenas em 1938 foram retomadas as demarcações, quando em 15 de outubro foi assinado em Caracas um acordo para reinício dos trabalhos da



República Federativa do Brasil
Ministério das Relações Exteriores
1ª Comissão Brasileira Demarcadora de Limites



Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana, que desta vez também contaria com um levantamento aéreo do trecho de fronteira ainda não demarcado.

No ano seguinte, em 27 de maio, também se assinou em Caracas outro acordo, determinando o reinício dos trabalhos de campo.

Ainda em Caracas, mais dois acordos foram assinados, em 20 de agosto de 1940, visando estudar e estabelecer um programa para o prosseguimento dos trabalhos de campo, e em 5 de outubro de 1949, buscando providências e normas para os trabalhos de demarcação.

A partir dessa data, os trabalhos de demarcação da fronteira brasileiro-venezuelana não foram mais interrompidos, de maneira que já em 23 de agosto de 1973, em Caracas, ao ser assinada, a Ata da Quadragésima Primeira Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana Demarcadora de Limites mencionava que a linha divisória entre os dois países podia ser declarada como legitimamente assinalada no terreno, representada em mapas e materializada ao longo de seu desenvolvimento geral, percorrendo uma extensão de aproximadamente 2.199 quilômetros, orientada por 291 marcos.

Em suma, encontrava-se concluído em sua totalidade o *Tratado de Limites e Navegação Fluvial*, de 1859.

Realizada a Sexagésima Sexta (66ª) Conferência em 05/06/03, em Santa Elena de Uairén, na Venezuela, a aprovação de mais 230 marcos construídos em Campanhas realizadas nos períodos de 2001 a 2002, os limites entre o Brasil e a Venezuela encontra caracterizado com 2973 marcos.